



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

PORTARIA Nº 037 DE 10 DE AGOSTO DE 2020

Súmula: Constitui e designa Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis exclusiva do Departamento Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a constante necessidade de avaliação de bens sem valores de aquisição, bens destinados a baixa patrimonial ou alienação;

CONSIDERANDO a necessidade de providências quanto à destinação de bens móveis em desuso existentes no Patrimônio Municipal;

CONSIDERANDO o que dispõe a legislação em vigor, relativamente aos bens sujeitos a avaliação, movimentação e baixa;

CONSIDERANDO a Lei n.º 1080 de 27 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 302 de 07 de agosto de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir e designar a Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis exclusiva do departamento Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas, composta pelos seguintes membros:

Presidente: JANIRA KMIECIK MACHADO, brasileira, solteira, matrícula nº 3411, portadora da CIRG Nº 6.514.931-1/SSP-PR e inscrita no CPF nº 017.104.419-33;

Membro: MARCELO PRADO, brasileiro, solteiro, Matrícula nº 5761, portador da CIRG nº6.287.493-7 e inscrito no CPF 026.632.409-66;

Membro: JOSÉ BRASÍLIO SCHEREMETA LINO, brasileiro, solteiro, matrícula nº 4771, portador da CIRG 8.104.796-0 e inscrito no CPF nº 051.765.159-97;

Art. 2º - A Comissão ora criada tem como objetivo efetuar avaliações de Bens Inservíveis exclusiva do departamento Municipal de Saúde do Município de Porto Amazonas, nas



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

situações onde for necessária a prévia avaliação, observada a legislação vigente, especialmente, a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1080/2017, Leis Federais números 4.320/64, 8.666/93 e Lei Complementar nº 101/2000 e a Lei n.º 1080 de 27 de dezembro de 2017;

Parágrafo Único – Serão avaliados os bens de acordo com o valor venal levando em consideração a localização, as condições de conservação e operacionais, onde será emitido Laudo de Avaliação de forma circunstanciada constando todos os fatos relevantes ocorridos durante a vistoria.

Art. 3º - As decisões da comissão serão tomadas com a presença de todos os três membros, mediante voto singular de cada um deles.

Art. 4º - Os membros da comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em Ata lavrada ou no Laudo de Avaliação emitido.

Art. 5º - A investidura dos membros da Comissão se estenderá até o final do exercício fiscal do ano de 2020.

Art. 6º - Os trabalhos realizados pela Comissão são gratuitos e considerados de extrema relevância para o Município de Porto Amazonas.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 10 de agosto de 2020.

Antônio Altair Polato
Prefeito Municipal